

ANEXO 1

		PÁGINA 1 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS – DTP		NÍVEL DE CONTROLE CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA.S	VIGÊNCIA 20/01/06	

HISTÓRICO		
REVISÃO	DATA	MOTIVO
00	20/01/06	IMPLANTAÇÃO DO PROCEDIMENTO

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)

		PÁGINA 2 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS – DTP		NÍVEL DE CONTROLE CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA's		VIGÊNCIA 20/01/06

SUMÁRIO

- 1 FINALIDADE
- 2 REFERÊNCIAS
- 3 ÁREAS ENVOLVIDAS
- 4 CONCEITO
- 5 ABERTURA / RENOVAÇÃO DE PROCESSO
- 6 ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
- 7 ANÁLISE PRELIMINAR / VISTORIA TÉCNICA
- 8 RESULTADOS
- 9 PUBLICAÇÃO NO D.O.C.
- 10 EXPEDIÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
- 11 RENOVAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- ANEXO 1** Solicitação de Credenciamento de OIA p/ prestação de Serviços de Inspeção Veicular junto à PMSP / SMT / DTP
- ANEXO 2** Relatório Descritivo de Instalações e Equipamentos Alocados no OIA
- ANEXO 3** Dados Profissionais do Corpo Técnico de OIA's
- ANEXO 4** Relatório Técnico de Auditoria em OIA's
- ANEXO 5** Termo de Credenciamento
- ANEXO 6** Anexo I do Termo de Credenciamento
- ANEXO 7** Termo de Renovação de Credenciamento
- ANEXO 8** Anexo I do Termo de Renovação de Credenciamento

1. FINALIDADE

Visa estabelecer critérios para credenciamento de Organismos de Inspeção Acreditados pelo INMETRO para prestação de serviços de inspeção veicular junto à Secretaria Municipal de Transportes, nas modalidades Táxi, Escolar, Fretamento, Moto-Frete e Moto-Carga.

2. REFERÊNCIAS

Decreto 43.582 de 05/08/2003
Portaria 99/2002 SMT/GAB
Portaria 180/03 DTP/GAB
NBR 14040
NBR 14180
Normas NIT DICOR 002 e 016 INMETRO
Portaria Conjunta DENATRAN / INMETRO 01/2002

3. ÁREAS /ORGÃOS ENVOLVIDOS

DTP/AT, DTP/DIF, DTP/DTD, DTP/DTEG, DTP/AJU e OIA's.

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)

		PÁGINA 3 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS – DTP		NÍVEL DE CONTROLE	
		CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA/S		VIGÊNCIA 20/01/06

4. CONCEITO

Este procedimento trata de todas as rotinas a serem seguidas no processo de credenciamento de Organismos de Inspeção Acreditados pelo INMETRO (OIA/S), de responsabilidade do solicitante e dos técnicos do DTP (Departamento de Transportes Públicos).

5. ABERTURA / RENOVAÇÃO DE PROCESSO

5.1) DESCRITIVO DE ABERTURA / RENOVAÇÃO DE PROCESSO PELO SOLICITANTE

5.1.1) O responsável técnico do Organismo de Inspeção deve, inicialmente, comparecer no setor de Engenharia e Inspeção Veicular do DTP/DIF, sito à Rua Joaquim Carlos, 655 – Pari, para retirada e preenchimento do formulário “Solicitação de Credenciamento de Organismo de Inspeção Acreditado para prestação de Serviços de Inspeção Veicular junto à PMSP/SMT/DTP” (**Anexo 1**).

5.1.2) É obrigatória, ainda, a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cópia autenticada do contrato social ou ato constitutivo, devidamente registrado, bem como de suas alterações;
- b. Comprovante de inscrição de CNPJ, em validade;
- c. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e do Município de São Paulo;
- d. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo – CCM;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS;
- f. Contrato de credenciamento no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, relativo à inspeção veicular;
- g. Comprovação de Estabelecimento no Município de São Paulo, onde será executado o serviço;
- h. Comprovante de regularidade fornecido através do site do INMETRO;
- i. Comprovante de pagamento da TLIF - Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, expedido pela PMSP;
- j. Certidão de Distribuição de Processos Criminais e Cíveis da Justiça Estadual e Federal, para os sócios das empresas;
- k. Projeto Arquitetônico da estação de inspeção e Planta Baixa aprovada na PMSP;
- l. Relatório descritivo das instalações e equipamentos alocados no Organismo (**anexo 2**), bem como dados profissionais do corpo técnico envolvido na unidade e comprovação de experiência profissional para o exercício das funções (**anexo 3**).
- m. Registro de Pessoa Jurídica fornecido pelo CREA-SP que delega responsabilidades ao Engenheiro Responsável pelo Organismo.
- n. Certificado de licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) que exprima compatibilidade com o imóvel e respectivo risco, lastreado na Planta Baixa atualizada e aprovada na PMSP.

5.1.3) O solicitante deve encaminhar-se ao setor de atendimento do DTP/DTD, onde será realizada a junção dos documentos, autuação do processo e cadastro dos dados no sistema SGTP, e emissão de guia que terá prazo de vencimento de 30 dias.

5.1.4) O Solicitante efetua o pagamento da taxa para abertura de processo em banco autorizado.

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)

		PÁGINA 4 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS – DTP		NÍVEL DE CONTROLE	
		CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA/S		VIGÊNCIA 20/01/06

5.1.5) De posse da documentação citada no item acima, do Anexo 1 preenchido e guia recolhida, o solicitante deve comparecer no mesmo local do DTP, citado no item 5.1.1, para dar entrada no processo.

6. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

O Setor de Engenharia e Inspeção Veicular do DTP/DIF, de posse do processo completo, realiza a junção, análise e verificação da conformidade dos documentos necessários;

- Caso aprovada a documentação, a equipe técnica do Setor de Engenharia e Inspeção Veicular deverá se deslocar até o Organismo, a fim de verificar as instalações, equipamentos e capacidade profissional do corpo técnico responsável.
- Caso reprovada, o processo é cancelado e o solicitante deverá efetuar nova abertura junto ao Setor de Engenharia e Inspeção Veicular, com as correções necessárias dos documentos.

Obs.: Em casos de dúvidas durante a análise da documentação, ou necessidade de algum parecer jurídico, o Setor de Engenharia e Inspeção Veicular deverá consultar a Assessoria Jurídica do DTP.

7. ANÁLISE PRELIMINAR / VISTORIA TÉCNICA

O setor de Engenharia e Inspeção Veicular do DTP deve analisar previamente o “Relatório Descritivo das Instalações, Equipamentos e Corpo Técnico” e o Projeto Arquitetônico das Instalações e em seguida agendar visita técnica nas instalações do Organismo.

É realizado o contato por telefone, devendo comparecer ao OIA a equipe técnica composta de um Engenheiro Mecânico e pelo menos um técnico mecânico / automobilístico, quando serão verificados os seguintes itens:

7.1. Infra- Estrutura

- 7.1.1 Organismo deverá dispor de área mínima exclusiva para inspeção com 15 metros de comprimento por 10 metros de largura, piso plano, horizontal e pavimentado;
- 7.1.2 O Organismo deverá dispor de altura livre para entrada de 4,5 metros;
- 7.1.3 A área deverá ser coberta, dotado de sistema de exaustão para gases de escapamento, devendo possuir altura do piso até a cobertura não inferiores a 4 metros quando o organismo possuir somente linha de inspeção para veículos leves e de 6 metros quando possuir linha mista ou linha específica para veículos pesados;
- 7.1.4 A largura livre para entrada e saída de veículos deve ser de 3 metros quando o organismo possuir somente linha de inspeção para veículos leves e de 4 metros quando possuir linha de inspeção mista ou para veículos pesados;
- 7.1.5 Dimensão das valetas:
 - Leve – comprimento mínimo de 6 metros, largura de 0,80 (+-0,10) e profundidade mínima de 1,65m;
 - Mista – comprimento mínimo de 12,5 metros, largura de 0,80 (+-0,10) e profundidade mínima de 1,65m;
 - Pesada – comprimento mínimo de 12,5 metros, largura de 0,80 (+-0,10) e profundidade mínima de 1,65m.
- 7.1.6 Características das valetas:
 - As valetas deverão ser revestidas de elementos cerâmicos ou tinta epoxi nas paredes laterais e piso regular e impermeável;
- 7.1.7 Dispor de iluminação suficiente para realização de inspeções no período noturno;

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)

		PÁGINA 5 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP		NÍVEL DE CONTROLE	
		CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA.S	VIGÊNCIA 20/01/06	

- 7.1.8 Quando construída em alvenaria, deverá ter quantidade de degraus compatível com a profundidade, respeitando o dimensionamento descrito na Lei 11.228 de 25/06/1992 – Anexo I item 12.3. Qualquer outro tipo de escada estará sujeito à avaliação do DTP;
- 7.1.9 Dispor de sistema de drenagem que impossibilite o acúmulo de líquido no interior da valeta;
- 7.1.10 As instalações elétricas deverão estar protegidas e sem exposição;
- 7.1.11 Deverão haver guias laterais nas bordas que impossibilitem acidentes, com exceção das valetas fechadas que possuem tampas.
- 7.1.12 A área reservada para atividades administrativas não poderá ser inferior a 50m²;
- 7.1.13 A área para atendimento não poderá ser inferior a 16m²;
- 7.1.14 No estabelecimento deverá haver local exclusivo para estacionamento de clientes, em área privada e delimitada, obedecendo as seguintes regras:
- 7.1.14.1 Estabelecimentos credenciados a atender clientes somente para a linha leve, deverão possuir disponibilidade de vagas demarcadas com no mínimo a seguinte configuração:
- 02 (duas) vagas de estacionamento preferencial, destinada aos idosos, com medidas mínimas de 5m de comprimento x 2,5m de largura, contendo na referida vaga o símbolo padrão com pictograma branco sobre um fundo azul com medida mínima de 1,0m em cada lado.
 - 01 (uma) vaga de estacionamento preferencial, destinadas a deficientes, com medida mínima de 5m de comprimento x 2,5m de largura e em cada lado deverá existir uma faixa branca pintada para o embarque e desembarque, com largura mínima de 1,20m em todo comprimento da vaga, contendo na referida vaga o símbolo padrão com pictograma branco sobre fundo azul com medida mínima de 1,0m em cada lado.
 - 5 (cinco) vagas de estacionamento para veículos leves, com medidas mínimas de 5m de comprimento x 2,5m de largura.
- 7.1.14.2 Estabelecimentos credenciados a atender clientes com a combinação de linhas leve e pesados ou uma única mista (leve/pesado), deverão possuir disponibilidade de vagas demarcadas com no mínimo a seguinte configuração:
- 02 (duas) vagas de estacionamento preferencial, destinada aos idosos, com medida mínima de 5m de comprimento x 2,5m de largura, contendo na referida vaga o símbolo padrão com pictograma branco sobre um fundo azul com medida mínima de 1,0m em cada lado.
 - 01 (uma) vaga de estacionamento preferencial, destinadas a deficientes, com medida mínima de 5m de comprimento x 2,5m de largura e em cada lado deverá existir uma faixa branca pintada para o embarque e desembarque, com largura mínima de 1,20m em todo comprimento da vaga, contendo na referida vaga o símbolo padrão com pictograma branco sobre fundo azul com medida mínima de 1,0m em cada lado.
 - 5 (cinco) vagas de estacionamento destinadas a veículos leves, com medidas mínimas de 5m de comprimento x 2,5m de largura.
 - 5 (cinco) vagas de estacionamento destinadas a veículos pesados, com medidas mínimas de 14m de comprimento x 3,2m de largura.
- 7.1.14.3 Estabelecimentos credenciados a atender clientes somente a linha de pesados, deverão possuir disponibilidade de vagas demarcadas com no mínimo a seguinte configuração:
- 01 (uma) vaga de estacionamento preferencial, destinada aos idosos, com medida mínima de 5m de comprimento x 2,5m de largura, contendo na referida vaga o símbolo padrão com pictograma branco sobre um fundo azul com medida mínima de 1,0m em cada lado.

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)

		PÁGINA 6 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP		NÍVEL DE CONTROLE	
		CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA/S	VIGÊNCIA 20/01/06	

- b) 01 (uma) vaga de estacionamento preferencial, destinadas a deficientes, com medida mínima de 5m de comprimento x 2,5m de largura e, em cada lado deverá existir uma faixa branca pintada para o embarque e desembarque, com largura mínima de 1,20m em todo comprimento da vaga, contendo na referida vaga o símbolo padrão com pictograma branco sobre fundo azul com medida mínima de 1,0m em cada lado.
- c) 1 (uma) vaga de estacionamento destinada a veículos leves, com medidas mínimas de 5m de comprimento x 2,5m de largura.
- d) 8 (oito) vagas de estacionamento destinadas a veículos pesados, com medidas mínimas de 14m de comprimento x 3,2m de largura.

7.2 Equipamentos Obrigatórios

7.2.1 Paquímetro de 0 à 150mm

7.2.2 Trena de 0 à 50 metros

7.2.3 Equipamento para emissões de gases (opacímetro) e ruídos (decibelímetro)

Os equipamentos para exame de emissões de gases e ruídos, deverão obedecer as exigências constantes nas Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente;

7.2.4 Regloscópio – Equipamento destinado à verificação do alinhamento e da intensidade luminosa dos faróis;

7.2.5 Frenômetro – Equipamento destinado à verificação dos esforços e do desequilíbrio de frenagem. Deverá apresentar os seguintes indicadores:

Valor dos esforços de frenagem por roda;

Valor da máxima diferença percentual entre as forças de frenagem das rodas;

Valor do esforço no pedal;

Valor da eficiência total de frenagem.

7.2.6 Fotômetro – Equipamento para verificação de transparência nos vidros;

7.2.7 Detector de folgas – Equipamento para verificação de folgas constituído por placas móveis sobre as quais se apoiam as rodas de um mesmo eixo, facilitando, através de sua movimentação no plano horizontal, a visualização de folgas, trincas, ruídos ou outras anomalias nos sistemas de direção e suspensão;

7.2.8 Banco de provas de suspensão – Equipamento destinado à verificação do peso estático e do índice de transferência de peso ao solo de cada roda de um eixo, quando excitada. O painel de leitura do equipamento deve apresentar os seguintes indicadores:

Índice de amortecimento por roda do veículo;

Desequilíbrio de transferência de peso entre as rodas de um eixo.

7.2.9 Sistema de ar comprimido – O organismo deve estar equipado com sistema de ar comprimido compatível com a infraestrutura e correspondente às necessidades, devendo estar devidamente atestado por laudo de inspeção conforme exigência da Norma Regulamentadora NR-13;

7.2.10 Calibrador de pneus – Dispositivo para conferir a pressão dos pneus;

7.2.11 Paquímetro com Profundímetro ou Profundímetro – Dispositivo destinado a verificar a profundidade do sulco da banda de rodagem dos pneus com precisão mínima de leitura de 0,1mm;

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)

		PÁGINA 7 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP		NÍVEL DE CONTROLE CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA/S		VIGÊNCIA 20/01/06

7.2.12 Placa de verificação de alinhamento de rodas – Equipamento capaz de verificar o alinhamento entre as rodas de um eixo, através da rolagem de uma das rodas sobre uma placa deslizante, que se move impulsionada pela força de atrito pneu-solo. Deve ter as seguintes características:

Instalação fixa, embutida e nivelada com o piso da linha de inspeção;
Tipo - placa deslizante;
Precisão mínima 1m/Km ou 1mm/metro.

7.3 Recursos Humanos

- 7.3.1 Responsável Técnico: 02 (dois) profissionais com graduação superior em Engenharia Mecânica - titular e substituto (folguista ou intermitente), com comprovada experiência por atestados ou certificados na área de legislação de trânsito e segurança veicular, devendo possuir registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – SP;
- 7.3.2 Técnico de Inspeção Veicular: 02 (dois) com formação de nível médio em Mecânica, Mecatrônica ou Automobilística, com experiência comprovada por atestados ou certificados na área veicular e ser registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – SP;
- 7.3.3 Opcionalmente - Estagiários – alunos de cursos técnicos e de Engenharia Mecânica, Mecatrônica ou Automobilística poderão participar das inspeções como auxiliares, porém não será permitida a sua responsabilidade pela atividade;
- 7.3.4 Geral – todos os envolvidos na atividade de inspeção deverão ser habilitados para a condução de veículos nas categorias em que o organismo atuar.

7.4 Equipamentos de Informática e Sistema de Gerenciamento de Inspeções - SGI

- 7.4.1 O Organismo de Inspeção deverá possuir sistema informatizado que permita o acompanhamento dos registros e dos dados armazenados de todas as inspeções realizadas, bem como possuir equipamentos em quantidade suficiente e com capacidade para receber e transmitir dados através da INTERNET, sendo que referido procedimento dar-se-á através de conexão com o sistema da PRODAM, para que o Organismo envie e transmita dados referentes às inspeções de segurança veicular da frota vinculada à SMT/DTP.
- 7.4.2 Cada Organismo de Inspeção Acreditado deverá comprovar dispor de software que disponibilize ferramenta com a função zoom e que permita sua conexão diretamente com o Departamento de Transportes Públicos – DTP para o fornecimento de imagens em tempo real, mediante vídeo por câmeras IP ou equivalente, que possa propiciar a perfeita visualização de todo o procedimento realizado em cada inspeção de segurança veicular.

7.5 Calibração e Manutenção Dos Equipamentos

Todos os equipamentos utilizados nas inspeções deverão ser periodicamente calibrados por institutos rastreados pela RBLC (Rede Brasileira de Laboratórios de Calibração). Deverá possuir plano de manutenção e aferição periódica dos equipamentos obrigatórios, contendo a descrição e código do equipamento, data da última Calibração e periodicidade de Calibração/aferição.

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)

		PÁGINA 8 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS – DTP		NÍVEL DE CONTROLE CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA/S	VIGÊNCIA 20/01/06	

7.6 Treinamento

Os funcionários envolvidos nas inspeções deverão passar por treinamentos para capacitação inicial, para trabalhar conforme procedimentos da SMT/DTP, comprovando a realização dos cursos através de listas de presenças, certificados, etc.

8. RESULTADOS

Realizada a vistoria técnica pelo Setor de Engenharia e Inspeção Veicular do DTP, temos as seguintes possibilidades:

- **Reprovado** – O Setor de Engenharia e Inspeção Veicular do DTP irá elaborar relatório (**anexo 4**) contendo as não conformidades constatadas e efetuará despacho para o Departamento Jurídico do DTP.
O Departamento Jurídico do DTP emitirá um documento ao OIA, relatando o que foi constatado pela equipe técnica e concederá prazo de até 30 dias para correção das não-conformidades.
- **Aprovado** – O Setor de Engenharia e Inspeção Veicular do DTP despacha o processo ao Departamento Jurídico do DTP informando que do ponto de vista técnico o Organismo atende aos pré-requisitos básicos.

9. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

Em caso de aprovação, o setor de Protocolo do DTP deverá publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo a autorização do OIA para prestação de serviços de inspeção veicular à Secretaria Municipal de Transportes/SMT/DTP.

10. EXPEDIÇÃO E RETIRADA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PELO DTP

- 10.1)** O Setor de Engenharia e Inspeção Veicular do DTP envia intimação ao responsável técnico do Organismo para comparecimento no DTP. Este, por sua vez deverá recolher através de preço público a taxa para retirada do Termo de Credenciamento de Organismos de Inspeção (**Anexos 5 e 6**).

O Termo tem validade de 12 meses, a partir da data de expedição, podendo ser renovado, conforme descrito abaixo:

11. RENOVAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Para efetuar a renovação, o Responsável pelo Organismo deverá proceder conforme os itens 5.1.1 à 5.1.5 deste procedimento. Após isto e estando o Organismo de Inspeção considerado aprovado nas análises conforme especificado nos itens 11.1.1 e 11.1.2 deste, deverá o Responsável pelo Organismo dirigir-se ao DTP, para retirada da renovação do Termo de Credenciamento de Organismo de Inspeção Acreditado (Anexos 7 e 8)

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)

		PÁGINA 9 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP		NÍVEL DE CONTROLE CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA'S	VIGÊNCIA 20/01/06	

A renovação do Termo de Credenciamento dar-se-á a cada 12 meses, mediante às análises dos itens abaixo, desde que sejam mantidas as suas performances dentro dos padrões estabelecidos.

11.1.1) Análise Documental

No processo de renovação do Termo de Credenciamento, deverão ser apresentados os documentos exigidos conforme item 5.1.2, no momento do primeiro credenciamento, com exceção dos itens **k** e **l**.

Obs.: Caso tenha ocorrido alguma alteração na legislação ou na infra-estrutura do Organismo, deverão ser então apresentados os itens **k** e **l**.

11.1.2) Análise de performance

Análise estatística dos resultados individuais nos últimos 12 meses, a fim de verificar se o Organismo trabalha em regime regular, através de comparação mensal dos veículos inspecionados e índices de aprovação, considerando-se a idade média da frota, comparando-se com as demais entidades credenciadas e com o CIT.

A nota final de performance dos OIA'S dar-se-a através dos resultados das auditorias e do percentual de aprovação dos organismos dentro do período de 12 meses.

a) Resultado das Auditorias

Com a média das 04 ultimas auditorias técnicas realizadas, o Setor de Engenharia e Inspeção Veicular do DTP, corrigirá através de interpolação os índices obtidos, em relação aos limites inferiores e superiores de reprovação e aprovação.

b) Índice de Aprovação

É calculada a média dos índices de aprovação obtidos nas inspeções veiculares do período de 12 meses, sendo corrigida pela relação entre a idade média da frota vistoriada nos organismos pela frota cadastrada junto ao DTP.

c) Performance Total

Com os resultados de Auditoria e índices de aprovação das vistorias, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NFp = 0,6 \times Naud + 0,4 \times Napr$$

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)

		PÁGINA 10 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP		NÍVEL DE CONTROLE CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA/S	VIGÊNCIA 20/01/06	

Onde:

NFp = Nota final de performance

Naud = Nota dos resultados das 04 últimas auditorias.

Napr = Nota dos índices de aprovação das inspeções realizadas no Organismo nos últimos 12 meses.

Nota Mínima:

Será adotada 5,0 (cinco) como nota mínima para renovação de Termo de Credenciamento.

11.1.3) Compete ao Diretor do Departamento de Transportes Públicos ou a quem este indicar, a competência exclusiva para atribuição e valoração da nota final de performance, considerando as análises de regularidade documental, condição de infraestrutura e dos equipamentos.

11.1.3.1) Cumpre aos auditores especificarem e avaliarem cada exigência do presente PO.30.220.005, PO 30.220.006 e demais determinações contidas nas legislações vigentes oriundas das esferas federal, estadual e municipal e, de modo objetivo a não restar dúvida quanto ao exame técnico realizado *in loco*, informar se foram cumpridas ou não cada uma das referidas exigências.

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

		PÁGINA 11 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TECNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP		NÍVEL DE CONTROLE CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA/S		VIGÊNCIA 20/01/06

ANEXO 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR JUNTO À SMT/DTP

(1) RAZÃO SOCIAL:	(2) CNPJ:	
(3) ENDEREÇO:		
(4) MUNICÍPIO:	(5) UF:	
(6) CEP:	(7) TELEFONE/FAX:	
(8) RELAÇÃO DAS MODALIDADES DE INSPEÇÃO VEICULAR:		
(9) NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: CREA N°		
(10) ANEXAR A ESTE FORMULÁRIO: a) CURRÍCULUM DO RESPONSÁVEL TÉCNICO b) CURRÍCULUM DOS TÉCNICOS INSPEÇÃO VEICULAR		
(11) SOLICITANTE: NOME	CARGO	DATA
(12) ASSINATURA:		

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)
---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

		PÁGINA 12 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP		NÍVEL DE CONTROLE CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA/S	VIGÊNCIA 20/01/06	

ANEXO 2



RELATÓRIO DESCRITIVO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NOS ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS	
(1) RAZÃO SOCIAL:	(2) CNPJ:
(3) ENDEREÇO:	
(4) MUNICÍPIO:	(5) UF:
(6) CEP:	(7) TELEFONE/FAX:
(8) DESCRIÇÃO DETALHADA DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ALOCADOS:	
(9) NOME:	(10) ASSINATURA:

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)
---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

		PÁGINA 13 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP		NÍVEL DE CONTROLE CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA/S	VIGÊNCIA 20/01/06	

ANEXO 3



DADOS PROFISSIONAIS DO CORPO TÉCNICO DE ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS	
(1) RAZÃO SOCIAL:	(2) CNPJ:
(3) ENDEREÇO:	
(4) MUNICÍPIO:	(5) UF:
(6) CEP:	(7) TELEFONE/FAX:
(8) DADOS PROFISSIONAIS DO CORPO TÉCNICO: (Todos os dados informados neste campo devem ser comprovados através de cópias documentais anexadas a este)	
(8.1) ENGENHEIRO(S): FORMAÇÃO ACADÊMICA INSCRIÇÃO NO CREA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
(8.2) TÉCNICOS FORMAÇÃO ACADÊMICA INSCRIÇÃO NO CREA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
(9) NOME:	(10) ASSINATURA:

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)
---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

		PÁGINA 14 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP		NÍVEL DE CONTROLE CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA.S	VIGÊNCIA 20/01/06	

ANEXO 4

	RELATORIO TÉCNICO DE AUDITORIA – RTA	NÚMERO N.º 00
--	--------------------------------------	------------------

01	RAZÃO SOCIAL DA OIA:	02	C.N.P.J:
----	----------------------	----	----------

03	ENDEREÇO:	04	EMAIL:
----	-----------	----	--------

05	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
----	----------------------

06	CEP:	07	TELEFONE/FAX:
----	------	----	---------------

08	TIPO AUDITORIA:	ORDINÁRIA	EXTRAORDINÁRIA
----	-----------------	-----------	----------------

09	RESULTADO DA AUDITORIA:	
APROVADA <input type="checkbox"/>	APROVADA COM RESTRIÇÕES <input type="checkbox"/>	NÃO APROVADA <input type="checkbox"/>

10	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

11	AUDITORES:		
NOME	CREA	CARGO	RUBRICA

12	AUDITADOS:		
NOME	CREA	CARGO	RUBRICA

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

		PÁGINA 15 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP		NÍVEL DE CONTROLE CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA.S	VIGÊNCIA 20/01/06	

--	--	--	--

13	OBJETIVO DA AUDITORIA:

14	NÃO CONFORMIDADES E OPORTUNIDADES DE MELHORIA:

15	RESULTADO/CONCLUSÃO:

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

		PÁGINA 16 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP		NÍVEL DE CONTROLE CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA/S	VIGÊNCIA 20/01/06	

ANEXO 5



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

Termo de Credenciamento nº 00-0/0000

A Secretaria Municipal de Transportes, por intermédio do Sr. Diretor do Departamento de Transportes Públicos - DTP

Credencia a empresa

Xxxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXX XXXXX XXX, nº.000, Bairro XXXXX, São Paulo, Capital, inscrita no CN PJ/M F nº.00.000.000/0000-00, para realização de atividades, instituídos nos termos da Legislação vigente, conforme condições e validade mencionadas no Processo Administrativo nº .0000-0.000.000-0, em especial o Anexo "I" deste termo, que faz parte integrante, e inseparável, devendo ser observadas sua íntegra e o em depósito sob as penas da Lei, guardado em local seguro e de fácil acesso.

São Paulo, 00 de XXXXXXXX de 0000.

VALIDADE 00 / 00 / 0000

Diretor do Departamento de Transportes Públicos do Município de São Paulo

Credenciada - XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXX.

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

		PÁGINA 17 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP		NÍVEL DE CONTROLE CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA.S	VIGÊNCIA 20/01/06	

ANEXO 6

VALIDADE ____/____/____

____ª VIA

“ANEXO I”

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. _____
ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS
RENOVAÇÃO ANUAL OBRIGATÓRIA

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições legalmente concedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em conformidade com o despacho exarado no Processo Administrativo nº. _____, satisfeitos os requisitos legais, por esta melhor forma de direito, CREDENCIA a empresa

_____, situada na R. _____, nº. _____, BAIRRO, São Paulo – CEP: _____-____, inscrita no CNPJ nº. _____, credenciada no INMETRO, em rigoroso cumprimento com suas obrigações fiscais, e devidamente cadastrada no Departamento de Transportes Públicos – DTP como “Estação de Inspeção”, neste ato representada por seu representante legal conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CREDENCIADA, para realizar vistoria obrigatória nos veículos autorizados a operar no Sistema de Transporte Urbano de Passageiros, coletivo, individual e de fretamento, em todas suas modalidades, bem como nos veículos de carga a frete e moto-frete do Município de São Paulo, instituídos nos termos da Legislação vigente, conforme condições mencionadas no processo administrativo acima referenciado., mediante as seguintes condições:

1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo se renovado, por igual período, a critério do DTP. Quando de pretensão da renovação, a CREDENCIADA deverá solicitá-la nos últimos 30 (trinta) dias antes do término da vigência de validade do Termo, apresentado no eventual pedido, uma cópia autenticada do Termo anteriormente concedido.

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

		PÁGINA 18 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP		NÍVEL DE CONTROLE CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA/S	VIGÊNCIA 20/01/06	

2. Para renovação do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá, seguir o disposto no P.O. 30.220.005 (Procedimento técnico para credenciamento de organismos de inspeção) bem como todos os demais requisitos exigidos no credenciamento.

3. A CREDENCIADA realizará as inspeções e vistorias de segurança em veículos da frota cadastrada no DTP, observada a periodicidade por esta estabelecida, abrangendo as seguintes categorias: táxis, ônibus, microônibus e vans de transporte escolar, fretamento, veículos de transporte de carga, moto carga e moto frete;

4. Para realização dos serviços objeto deste Termo de credenciamento a CREDENCIADA, receberá do DTP, em meio eletrônico, o cadastro da frota a ser inspecionada, contendo as informações características de cada veículo necessárias para execução das inspeções, bem como os elementos dos respectivos alvarás.

5. A execução das inspeções e vistorias de segurança para cada categoria de veículo observará as disposições das normas NBR 14040:1998, NBR 14180:1998, e NBR 14624:2000 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, constando os itens a serem verificados das tabelas e formulários disponibilizados pelo DTP, também por meio eletrônico.

6. Para a execução dos serviços objeto deste credenciamento a CREDENCIADA se obriga a:

6.1. Manter durante a vigência do credenciamento todas as condições de habilitação jurídica, de qualificação técnica, de qualificação econômica financeira e de regularidade fiscal e não incorrer em quaisquer das vedações instituídas em Lei, Decreto, ou Portaria, que disciplina o sistema de credenciamento de empresas para a realização de inspeções e vistorias do Programa de Controle da Frota de Veículos sob concessão e controle do Município de São Paulo;

6.2. Assegurar a transmissão de dados e de relatórios de registros de inspeção realizadas com segurança, integridade, confiabilidade e inviolabilidade;

6.3. Não divulgar e de qualquer forma transmitir a terceiros os registros de inspeção, que são de exclusiva propriedade do DTP;

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

		PÁGINA 19 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP		NÍVEL DE CONTROLE CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA/S	VIGÊNCIA 20/01/06	

6.4. Afixar, em local visível ao público, juntamente com o certificado de credenciamento, a tabela de preços públicos de inspeção;

6.5. Submeter-se a auditoria e supervisão do DTP no que tange ao procedimento de inspeção, ao procedimento de transmissão dos registros de inspeção consolidados e dos demais banco de dados gerados em função das inspeções realizadas;

7. A CREDENCIADA fica autorizada a receber por serviços prestado das empresas concessionárias ou autorizadas os preços públicos determinados em Lei, Decreto ou Portaria.

8. A CREDENCIADA se obriga, ainda, à observância todas as normas contidas em Leis, Decretos ou Portarias da Secretaria Municipal de Transportes, ou do Departamento de Transportes Públicos, sujeitando-se às penalidades de suspensão do credenciamento, a critério do DTP, quando constatada a inobservância ou o descumprimento de quaisquer de seus itens e de suas obrigações e deveres.

9. Com a assinatura do presente Termo, que é emitido em 5 (três) vias, a CREDENCIADA manifesta sua expressa concordância em todos os termos aqui mencionados, na forma e para os fins de direito.

10. A credenciada apõe, no presente instrumento, a sua expressa concordância, na forma e para os fins de direito.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

ROBERTO CIMATTI

Departamento de Transportes Públicos

Diretor

DE PLENO ACORDO:

Nome
R.G. nº.

O presente Termo de Credenciamento foi emitido em 05 (cinco) vias.

1ª Via - Empresa; 2ª Via - Processo; 3ª Via – LIVRO, 4ª Via – DTP.2; 5ª Via - DTP.3.

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

		PÁGINA 20 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP		NÍVEL DE CONTROLE CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA/S	VIGÊNCIA 20/01/06	

ANEXO 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

Renovação do Termo de Credenciamento nº 00-0/0000

A Secretaria Municipal de Transportes, por intermédio do Sr. Diretor do Departamento de Transportes Públicos-DTP,

Renova o Termo de Credenciamento da empresa

Xxxxxxx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXX XXXXXX XXX, nº.000, Bairro XXXXXX, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/M F nº .00.000.000/0000-00, para realização de atividades, instituído nos termos da Legislação vigente, conforme condições e validade mencionadas no Processo Administrativo nº .0000-0.000.000-0, em especial o Anexo "I" deste Termo, que faz parte integrante, e inseparável, devendo ser observadas suas integridades e o em depósito sob a pena da Lei, guardada bem local seguro de fácil acesso.

São Paulo, 00 de xxxxxxxx de 0000.

VALIDADE 00 / 00 / 0000

Diretor do Departamento de Transportes Públicos do Município de São Paulo

Credenciada - XXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXX.

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

		PÁGINA 21 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP		NÍVEL DE CONTROLE CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA/S	VIGÊNCIA 20/01/06	

ANEXO 8

VALIDADE ____/____/____

____ª VIA

"ANEXO I"

RENOVAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____
ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS
RENOVAÇÃO ANUAL OBRIGATÓRIA

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições legalmente concedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em conformidade com o despacho exarado no Processo Administrativo nº. _____, satisfeitos os requisitos legais, por esta melhor forma de direito, emite a presente RENOVAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, o qual credenciou em data próxima passada, e nesta oportunidade é renovado o presente Termo para a empresa

_____, situada na R. _____, nº. _____, BAIRRO, São Paulo – CEP: _____-____, inscrita no CNPJ nº. _____, credenciada no INMETRO, em rigoroso cumprimento com suas obrigações fiscais, e devidamente cadastrada no Departamento de Transportes Públicos – DTP como “Estação de Inspeção”, neste ato representada por seu representante legal conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CREDENCIADA, para realizar vistoria obrigatória nos veículos autorizados a operar no Sistema de Transporte Urbano de Passageiros, coletivo, individual e de fretamento, em todas suas modalidades, bem como nos veículos de carga a frete e moto-frete do Município de São Paulo, instituídos nos termos da Legislação vigente, conforme condições mencionadas no processo administrativo acima referenciado., mediante as seguintes condições:

1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo se renovado, por igual período, a critério do DTP. Quando de pretensão da renovação, a CREDENCIADA deverá solicitá-la nos últimos 30 (trinta) dias antes do término da vigência de validade do Termo, apresentado no eventual pedido, uma cópia autenticada do Termo anteriormente concedido.

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

		PÁGINA 22 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP		NÍVEL DE CONTROLE CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA/S	VIGÊNCIA 20/01/06	

2. Para renovação do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá, seguir o disposto no P.O. 30.220.005 (Procedimento técnico para credenciamento de organismos de inspeção) bem como todos os demais requisitos exigidos no credenciamento.

3. A CREDENCIADA realizará as inspeções e vistorias de segurança em veículos da frota cadastrada no DTP, observada a periodicidade por esta estabelecida, abrangendo as seguintes categorias: táxis, ônibus, microônibus e vans de transporte escolar, fretamento, veículos de transporte de carga, moto carga e moto frete;

4. Para realização dos serviços objeto deste Termo de credenciamento a CREDENCIADA, receberá do DTP, em meio eletrônico, o cadastro da frota a ser inspecionada, contendo as informações características de cada veículo necessárias para execução das inspeções, bem como os elementos dos respectivos alvarás.

5. A execução das inspeções e vistorias de segurança para cada categoria de veículo observará as disposições das normas NBR 14040:1998, NBR 14180:1998, e NBR 14624:2000 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, constando os itens a serem verificados das tabelas e formulários disponibilizados pelo DTP, também por meio eletrônico.

6. Para a execução dos serviços objeto deste credenciamento a CREDENCIADA se obriga a:

6.1. Manter durante a vigência do credenciamento todas as condições de habilitação jurídica, de qualificação técnica, de qualificação econômica financeira e de regularidade fiscal e não incorrer em quaisquer das vedações instituídas em Lei, Decreto, ou Portaria, que disciplina o sistema de credenciamento de empresas para a realização de inspeções e vistorias do Programa de Controle da Frota de Veículos sob concessão e controle do Município de São Paulo;

6.2. Assegurar a transmissão de dados e de relatórios de registros de inspeção realizadas com segurança, integridade, confiabilidade e inviolabilidade;

6.3. Não divulgar e de qualquer forma transmitir a terceiros os registros de inspeção, que são de exclusiva propriedade do DTP;

6.4. Afixar, em local visível ao público, juntamente com o certificado de credenciamento, a tabela de preços públicos de inspeção;

GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

		PÁGINA 23 de 23	CÓDIGO PO.30.220.005
TÍTULO PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP		NÍVEL DE CONTROLE CÓPIA NÃO CONTROLADA	
UNIDADE GESTORA DTP/DIF	UNIDADES ENVOLVIDAS DTP/DIF, DTP/DTD, DTP-AJU e OIA.S	VIGÊNCIA 20/01/06	

6.5. Submeter-se a auditoria e supervisão do DTP no que tange ao procedimento de inspeção, ao procedimento de transmissão dos registros de inspeção consolidados e dos demais banco de dados gerados em função das inspeções realizadas;

7. A CREDENCIADA fica autorizada a receber por serviços prestado das empresas concessionárias ou autorizadas os preços públicos determinados em Lei, Decreto ou Portaria.

8. A CREDENCIADA se obriga, ainda, à observância todas as normas contidas em Leis, Decretos ou Portarias da Secretaria Municipal de Transportes, ou do Departamento de Transportes Públicos, sujeitando-se às penalidades de suspensão do credenciamento, a critério do DTP, quando constatada a inobservância ou o descumprimento de quaisquer de seus itens e de suas obrigações e deveres.

9. Com a assinatura do presente Termo, que é emitido em 5 (três) vias, a CREDENCIADA manifesta sua expressa concordância em todos os termos aqui mencionados, na forma e para os fins de direito.

10. A credenciada apõe, no presente instrumento, a sua expressa concordância, na forma e para os fins de direito.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

ROBERTO CIMATTI
Departamento de Transportes Públicos
Diretor

DE PLENO ACORDO:

Nome
R.G. nº.

O presente Termo de Credenciamento foi emitido em 05 (cinco) vias.	
1ª Via - Empresa; 2ª Via - Processo; 3ª Via – LIVRO, 4ª Via – DTP.2; 5ª Via - DTP.3.	
GESTOR DA UNIDADE (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)	DIRETOR DO DTP (DATA, ASSINATURA E CARIMBO)